

# Prefeitura do Município



# Mirador

ADMINISTRAÇÃO VOLTADA PARA O PROGRESSO

## LEI N.º 013/2008

**EMENTA: INCLUI METAS E PRIORIDADES NA LEI MUNICIPAL N.º 014/2005 – PPA 2006/2009, ALTERADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 033/2007 E NA LEI MUNICIPAL N.º 034/2007 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO E CRIA PROJETO/ATIVIDADE NA LEI MUNICIPAL N.º 046/2007 – LOA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A Câmara Municipal de Mirador, Estado do Paraná, aprovou e Eu, LUIZ WESSLER, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:**

### LEI

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal efetuar alterações nas Leis n.º 014/2005 – Plano Plurianual de Investimentos - 2006/2009, alterado pela Lei Municipal n.º 033/2007 e na Lei n.º 034/2007 – Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO e Cria Projeto/Atividade na Lei Municipal n.º 046/2007 – Lei Orçamentária Anual, visando adequar estes instrumentos de planejamentos, ao disposto nesta lei, nos respectivos artigos e anexos pertinentes em cada uma das Leis citadas.

**Art. 2º** - Fica autorizado a incluir Metas e Prioridades no Anexo III – Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 033/2007, de 01 de outubro de 2007 que Dispõe sobre “Altera os Anexos I, II e III da Lei Municipal n.º 014/2005, de 08 de dezembro de 2005, que trata do Plano Plurianual de Investimento – PPA - 2006 a 2009.

**Parágrafo Único** - O Anexo III – Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 033/2007, passará a ter as seguintes junções de Metas e Prioridades em seu anexo.

ANEXO III METAS E PRIORIDADES PARA 2008 E 2009							
ORGÃO:	06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO						
UNIDADE:	006 DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR						
PROGRAMA:	0010 GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO GLOBAL DA EDUCAÇÃO						
OBJETIVO:	Melhorar a frequência e a qualidade do ensino no Município, bem como expandir e aperfeiçoar o ensino em todos os graus e ofertar o maior número possível de						
Ação / Função - Subfunção	Executor	Produto (Bens ou Serviços)	Unidade de Medida	Ano	Metas Físicas	Valores	
Ação: Desenvolvimento de trabalhos relativos ao controle e acompanhamento do fornecimento da merenda escolar do Município.	Poder Executivo	Promover a integração de Ações	Ações				
FUNÇÃO: 12				2008	1	R\$	1.500,00
SUBFUNÇÃO: 365				2009	1	R\$	3.000,00
ATIVIDADE/PROJETO: 2.089 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Pré - Escola - PNAF							

# Prefeitura do Município



# Mirador

ADMINISTRAÇÃO VOLTADA PARA O PROGRESSO

## ANEXO III METAS E PRIORIDADES PARA 2008 E 2009

ORGÃO: 07 SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PROGRAMA: 0012 GESTÃO DA POLÍTICA DA SAÚDE MUNICIPAL  
OBJETIVO: Realizar a medicina preventiva e melhorar as condições de Saúde da população, dentro das normas da Organização Mundial de Saúde.

Ação / Função - Subfunção	Executor	Produto (Bens ou Serviços)	Unidade de Medida	Ano	Metas Físicas	Valores
Ação: Melhorar o conhecimento da população em questões relacionadas à saúde, reduzir índices de gravidez na adolescência, e apoiar os jovens nos conflitos próprios desse período da vida e melhorar a Atenção ao Idoso, obedecendo a suas particularidades. FUNÇÃO: 10 SUBFUNÇÃO: 301	Poder Executivo	Promover a integração de Ações	Ações	2008	1	R\$ 10.745,23
2009				0	R\$ -	
ATIVIDADE/PROJETO: 2.090 - Manutenção do Programa Compensação de Especialidades Regionais						

**Art. 3º** - Fica autorizado a incluir Metas e Prioridades no Anexo II – De Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 034/2007, de 11 de outubro de 2007 que “Dispõe sobre as Diretrizes para Elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício de 2008 – LDO”.

**Parágrafo Único** - O Anexo II – De Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 034/2007, passará a ter as seguintes junções de Metas e Prioridades em seu anexo.

## ANEXO II DE METAS E PRIORIDADES PARA 2008

ORGÃO: 06 SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
UNIDADE: 006 DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR  
PROGRAMA: 0010 GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO GLOBAL DA EDUCAÇÃO  
OBJETIVO: Melhorar a frequência e a qualidade do ensino no Município, bem como expandir e aperfeiçoar o ensino em todos os graus e ofertar o maior número possível de

Ação / Função - Subfunção	Executor	Produto (Bens ou Serviços)	Unidade de Medida	Ano	Metas Físicas	Valores
Ação: Desenvolvimento de trabalhos relativos ao controle e acompanhamento do fornecimento da merenda escolar do Município. FUNÇÃO: 12 SUBFUNÇÃO: 365	Poder Executivo	Promover a integração de Ações	Ações	2008	1	R\$ 1.500,00
ATIVIDADE/PROJETO: 2.089 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Pré - Escola - PNAP						

# Prefeitura do Município



# Mirador

ADMINISTRAÇÃO VOLTADA PARA O PROGRESSO

## ANEXO II DE METAS E PRIORIDADES PARA 2008

ORGÃO: 07 SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PROGRAMA: 0012 GESTÃO DA POLÍTICA DA SAÚDE MUNICIPAL  
OBJETIVO: Realizar a medicina preventiva e melhorar as condições de Saúde da população, dentro das normas da Organização Mundial de Saúde.

Ação / Função - Subfunção	Executor	Produto (Bens ou Serviços)	Unidade de Medida	Ano	Metas Físicas	Valores	
Ação: Melhorar o conhecimento da população em questões relacionadas à saúde, reduzir índices de gravidez na adolescência, e apoiar os jovens nos conflitos próprios desse período da vida e melhorar a Atenção ao Idoso, obedecendo a suas particularidades.	Poder Executivo	Promover a integração de Ações	Ações				
FUNÇÃO: 10				2008	1	R\$	10.745,23
SUBFUNÇÃO: 301							
2.090 - Manutenção do ATIVIDADE/PROJETO: Programa Compensação de Especialidades Regionais							

**Art. 4º** - Fica autorizado a Criar os Projetos/Atividades na Lei Municipal n.º 046/2007, de 21 de dezembro de 2007 que Dispõe sobre “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Mirador – Paraná para o Exercício Financeiro de 2008”.

**Parágrafo Único** - Os Projetos/Atividades a serem criados na Lei Municipal n.º 046/2007, passará a ter a seguinte Funcional Programática em seus anexos.

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	
06	Secretária Municipal da Educação
06.006	Divisão de Merenda Escolar
06.006.12.365.0010.2089	Manut. Prog. Nac. Alim. Pré - Esc. - PNAP
07	Secretária Municipal da Saúde
07.002	Fundo Municipal de Saúde
07.002.10.301.0012.2090	Manut. Do Prog. Comp. Espec. Regionais

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de Abril de 2008.

**LUIZ WESSLER**  
**PREFEITO MUNICIPAL**